



[Handwritten signatures in blue ink]

ATA N.º 90

15-03-2017

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezassete, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a nonagésima reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

Não se registaram intervenções. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 13 DE MARÇO DE 2017: € 259 822,21.

ORDEM DO DIA: -----

1. JUNTA DE FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente que autorizou, a pedido da Junta de Freguesia de Cuba, a emissão de licença especial de ruído, para a realização das festividades alusivas às comemorações do Dia Internacional da Mulher, no Pavilhão dos Bombeiros Voluntários de Cuba, no horário compreendido entre as 20,00 horas do dia 8 e as 03.00 horas do dia 9 de março, bem como isentou a requerente do pagamento das taxas devidas. -----

No mesmo despacho se informa que deverá a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído bem como deverá solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

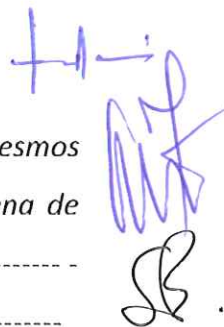
2. FRANCISCA ANTÓNIA GALINHA JANEIRO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO.

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou, a pedido da Sr.ª Francisca Antónia Galinha Janeiro, a emissão de licença especial de ruído, para a realização de uma festa comemorativa do Dia Internacional da Mulher, no Restaurante Lula, em Cuba, entre as 20,30 horas do dia 8 e as 2,00 horas do dia 9 de março de 2017.

No mesmo despacho se informa que deverá o requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído bem como deverá solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município.

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o*

presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----



3. TERTULIAPROEZA, UNIPESSOAL, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou, a pedido de Tertuliaproeza, Unipessoal, Lda, a emissão de licença especial de ruído, para a realização de uma festa com música ao vivo e DJ, na Casa de Monte Pedral, em Cuba, entre as 21,00 horas do dia 11 e as 4,00 horas do dia 12 de março de 2017. -----



No mesmo despacho se informa que deverá o requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído bem como deverá solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”,* deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

4. JUNTA DE FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA. -----

Solicita a Junta de Freguesia de Cuba a atribuição de uma verba no valor de € 1 454,64 para fazer face a despesas relacionadas com o espetáculo pirotécnico de passagem de ano. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir a verba solicitada. -----

5. MÁRIO NUNO CORREIA TAVARES. APOIOS SOCIAIS. RETIRADA DE CONTADOR SEM CUSTOS ADICIONAIS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente que deferiu o pedido formulado pelo Sr. Mário Nuno Correia Tavares, de isenção do pagamento da taxa devida com a retirada do contador do prédio sito na Rua Dr.ª Emília Salvado Borges, n.º

18, em Cuba, na sequência da desistência do consumo de água. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

6. GUILHERMINA ISABEL BARBOSA PACHECO. APOIOS SOCIAIS. PEDIDO DE APOIO PARA ÓCULOS. -----

Solicita a Sra. Guilhermina Isabel Barbosa Pacheco, em virtude de se encontrar a viver uma situação financeira muito vulnerável, aliado ao facto de estar desempregada e o esposo reformado, apoio para aquisição de uns óculos, pois diz estar a ver com muita dificuldade o que a impede de fazer certos serviços em casa. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 10/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou conceder um apoio para aquisição de óculos, no valor de € 370,00. -----

7. APOIOS SOCIAIS. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE UMA CAMA ARTICULADA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º11/2017 do Serviço de Ação Social e Saúde, cujo teor se transcreve: -----

“Na sequência de vários pedidos apresentados por familiares de munícipes em situação de dependência ou acamados, a solicitarem apoio para adquirirem uma cama articulada, o Serviço de Ação Social e Saúde vem propor à Câmara a aquisição deste equipamento. A compra do mesmo irá beneficiar os munícipes, uma vez que sempre que necessário os mesmos poderão usufruir, a título de empréstimo por tempo

determinado do referido equipamento. -----

É de mencionar que a população de Cuba caracteriza-se por ser maioritariamente envelhecida, pelo que é necessário criar mecanismos que atenuem os problemas relacionados com a velhice. -----

Face ao exposto, venho pelo presente propor à Autarquia a aquisição de uma cama articulada." -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou propor aos serviços a apresentação de uma proposta concreta sobre o assunto. -----

8. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1.º CICLO – ANO LETIVO 2016/2017 – APRECIÇÃO DE CANDIDATURA PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM CANTINA ESCOLAR E LIVROS ESCOLARES, POR MOTIVO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO. ----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 6/2017 dando conta de que foi rececionado um pedido de apoio para cantina escolar e livros escolares para a aluna, Erica Sofia Dionísio Carapuça, a frequentar o 1.º Ciclo na Escola Básica Fialho de Almeida, na sequência da transferência de estabelecimento de ensino da Escola Básica de Figueira dos Cavaleiros, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo. -----

Por se tratar de uma transferência, tem enquadramento no n.º 4 do artigo 3º do Regulamento de Concessão de Auxílios Económicos para os alunos do Ensino pré-escolar e 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Cuba. -----

É uma aluna que pertence a um agregado familiar integrado no 1.º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família, conforme *quadro abaixo*. -----

Nome do Aluno	Cantina Escolar				Valor Livros e Mat. Escolares
	Escalão do Abono de Família	Percentagem da comparticipação da CMC-art.5.º, n.º3, al.a) do Reg. ASE	Preço da refeição diária definido pelo MEC	Valor diário da comparticipação da CMC por refeição	
Érica Sofia Dionísio Carapuça	I	100%	1,46 €	1,46 €	50,00 €

Os manuais escolares adotados na Escola de origem são diferentes dos adotados pelo Agrupamento de Escolas de Cuba, sendo necessário a aluna adquirir novos livros escolares. -----

Assim o encargo financeiro com os livros escolares é de 50€, e para as refeições estima-se um valor de 87,60€, para o 2.º e 3.º período do ano letivo 2016/2017. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de Ação Social Escolar - 1.º Ciclo do Ensino Básico no que respeita a alimentação e atribuição de auxílios económicos a estudantes – Ano letivo 2016/2017, deliberou considerar a candidatura atribuindo o apoio pretendido. -----

9. COMISSÃO CONCELHIA DO PCP EM CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE CUBA. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita a Comissão Concelhia do PCP de Cuba a cedência a título gratuito do Pavilhão Multiusos de Cuba para a realização de um almoço comemorativo do 96.º aniversário do PCP, bem como mesas, cadeiras e som para o evento. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou ceder o espaço assim como o equipamento solicitado. -----

10. GREENEGE, BIOMASSA E ENERGIA, LDA. CONTRATO DEFINITIVO DE COMPRA E VENDA DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, atenta a urgência evocada pelo requerente, para efeitos de concessão de crédito, em 23 de fevereiro de 2017 autorizou a celebração do contrato definitivo de alienação dos lotes 24, 25, 26 e 27 do Parque Empresarial da Quinta da Graciosa, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de*

anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

11. GREENEGE, BIOMASSA E ENERGIA, LDA. RESOLUÇÃO DO CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE LOTE NO PARQUE EMPRESARIAL DE CUBA. -----

Solicita a Greenege, devido a alterações de fundo efetuadas no projecto de investimento da sociedade e a constrangimentos na mancha de implantação do lote, a desistência da candidatura ao lote 11 do Parque Empresarial da Quinta da Graciosa, em Cuba e, conseqüentemente, a resolução do contrato-promessa celebrado em 30 de novembro de 2015, bem como a anulação da guia de receita paga nessa data, no valor de € 0,25. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a resolução do contrato-promessa celebrado em 30 de novembro de 2015, bem como a anulação da guia de receita paga nessa data, no valor de € 0,25. -----

12. ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA PATROCÍNIO EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CUBA DURANTE O ANO DE 2017. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 33/2017, do Serviço de Apoio Jurídico e de Auditoria Interna, que é do seguinte teor: -----

“À semelhança dos anos anteriores, é tempo de procedermos à abertura de procedimento para patrocínio em regime de exclusividade dos eventos que vão ser promovidos no corrente ano pelo Município de Cuba. -----

Trata-se de eventos de relevante dinâmica e interesse para a economia local, os quais para a sua efetiva concretização carecem de diversos apoios, propõe-se, ao abrigo da competência estabelecida na alínea ff) do nº 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos termos da qual compete à Câmara Municipal “(p)romover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”, que o órgão executivo delibere: -----

a) A abertura de um procedimento de consulta para atribuição de patrocínio, em regime de exclusividade, dos eventos promovidos pelo Município, durante o ano de 2017; -----

b) A fixação do preço base do valor do patrocínio em € 10.000 (dez mil euros); -----

c) As entidades a convidar, sendo que nos anos transatos foram consultadas as seguintes entidades: -----

c.1) Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A. -----

c.2) Unicer – Bebidas de Portugal SGPS, S.A (que é representada pela J. P. A. Silva, Lda) --

d) Aprovar as condições de consulta e o respetivo convite, documentos que se anexam e se dão por integralmente reproduzidos. -----

e) Aprovar a constituição da Comissão de Acompanhamento do procedimento, cujos membros se propõe que sejam os seguintes: -----

Presidente: Sandra Maria Guerreiro Braz, vereadora em regime de permanência; -----

Vogais efetivos: Vitor Manuel Parreira Fialho, Chefe da DGM; -----

Dulce Clarinda Cabaça Lopes, Técnica Superior. -----

Vogais suplentes: Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Técnica Superior; -----

Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias, Técnica Superior. -----

A presidente da Comissão de Acompanhamento, nas suas faltas e impedimentos, será substituída pelo vogal Vitor Fialho. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou proceder de acordo com a proposta explanada na informação. -----

13. ALBERTO FILIPE BRANCO SERRANO. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM. ARRANQUE DE 40 OLIVEIRAS CADUCAS NO PRÉDIO 202-E, EM VILA ALVA.

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 40 oliveiras caducas no prédio acima identificado, tendo em vista a plantação de vinha. -----

Do respetivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se que o prédio se insere em *Áreas com Aptidão Agrícola Dominante*, e em *Áreas com Aptidão Silvo-Pastoril*; -----

De acordo com a Planta de Condicionantes do mesmo plano, há a registar interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional) e de REN (Reserva Ecológica Nacional); ---

A Câmara, por unanimidade, deliberou certificar que: -----

1. De acordo com a Planta de Condicionantes do mesmo plano, há a registar interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional) e de REN (Reserva Ecológica Nacional); -----

2. No que respeita ao arranque de sobreiros e de azinheiras, se aplicável na presente situação, haverá que atentar ao disposto na legislação específica, designadamente o Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 155/2004 de 30 de junho, que obriga á obtenção de autorização da Direcção-geral das Florestas, após parecer da Direcção Regional de Agricultura; -----

3. Para os solos de REN, há que ter em consideração o respetivo regime jurídico, atualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 Setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro, que estabelece que nas áreas incluídas na REN *são proibidas as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ou ampliação, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal. Excetuando-se os usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas incluídas em REN. Consideram-se compatíveis com os objetivos mencionados no número anterior os usos e as ações que cumulativamente:* -----

1. *Não coloquem em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do Anexo I;* e
2. *Constem do Anexo II do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, nos termos dos artigos seguintes, como:* -----

i) *Isentos de qualquer tipo de procedimento;* ou -----

ii) *Sujeitos á realização de uma mera comunicação prévia.* -----

4. Nos termos do atrás disposto, e tendo em consideração as competências da CCDRA para os solos de REN, julgamos ser conveniente a auscultação daquela, para clarificar se a ação pretendida estará sujeita a eventual licença, comunicação prévia ou isenta de procedimentos. -----

14. "NORMAS TÉCNICAS DE BEM-ESTAR E SAÚDE ANIMAL, SEGURANÇA ALIMENTAR, APLICÁVEIS AOS ESPETÁCULOS TAUROMÁQUICOS". -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 55/2017, da Subunidade Administrativa cujo teor se transcreve: -----

“Rececionámos da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Alentejo as “Normas técnicas de Bem-Estar e Saúde Animal, segurança alimentar, aplicáveis aos espetáculos Tauromáquicos”, as quais se encontram homologadas pela Senhora Subdiretora Geral. -----

Nas referidas normas, encontram-se elencados os requisitos de Bem-Estar, Saúde e Segurança Alimentar, aplicáveis aos espetáculos tauromáquicos, autorizados no âmbito do Regulamento dos espetáculos tauromáquicos (RET), nomeadamente os procedimentos de autorização das touradas em praças de touros ambulantes e os requisitos dos curros móveis. -----

Atendendo a que compete às Câmaras Municipais enquanto Autoridade Competente para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, o seguinte: -----

* Proceder à autorização das praças de touros ambulantes, enquanto recintos itinerantes, conforme previsto no Artº 6º, do Decreto-Lei nº 268/2009; -----

* Proceder ao controlo das obras e do funcionamento das praças de touros ambulantes, conforme previsto no Artº 13º, do RET, designadamente, -----

“PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DAS PRAÇAS DE TOUROS AMBULANTES

As praças de touros ambulantes, enquadraram-se no art.º 2º do Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro, enquanto recinto itinerante. -----

O pedido de licenciamento de instalação de recintos itinerantes é feito através da apresentação de requerimento junto da câmara municipal territorialmente competente, dirigido ao respetivo presidente, sendo seguido o regime previsto no Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro. -----

As praças de touros ambulantes são sujeitas a vistoria obrigatória, com a presença de representantes da Câmara Municipal e da DGAV, para a verificação das condições higio-sanitárias e de proteção animal. -----

A autorização da Câmara Municipal, deverá ter em consideração o parecer da DGAV, devendo ser enviado pelo promotor do espetáculo ao IGAC, com a antecedência mínima de dois dias úteis antes da data do espetáculo (o mais tardar até às 12:00 h da 5ª feira que

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document. At the top, there are some initials that look like 'H H' followed by a large signature. Below that is another signature, and further down, there are more signatures and initials, including one that looks like 'Auro'.

antecede o espetáculo). -----

A emissão da comunicação prévia pelo IGAC, mencionada no ponto 3.1.1, estará condicionada à apresentação da autorização da Câmara Municipal. Para além disso e sendo as praças de touros ambulantes, consideradas como eventos ocasionais, deverá o promotor, solicitar aos serviços regionais da DGAV (Direções de Serviço de Alimentação e Veterinária), através de requerimento (ver modelo Mod. 1341/DGAV, que consta do Anexo VI, do presente documento), com a antecedência de pelo menos, dois dias úteis, face à data prevista da sua realização, a emissão de uma marca de exploração temporária. Ao requerimento, deverá ser apenso o documento comprovativo da autorização de realização do evento emitido pela Câmara Municipal. -----

Os pedidos serão apreciados e sujeitos a uma decisão dos serviços veterinários regionais sobre a possibilidade de atribuição de marca de exploração ao local de realização do evento. Caso exista uma decisão favorável, a mesma será comunicada ao requerente e registado este evento (Entidade e Exploração) na base de dados SNIRA. No prazo de 10 dias, após a realização do evento, proceder-se-á à desativação da marca de exploração, pelos serviços veterinários regionais.” -----

Deverá o documento ser remetido ao executivo para conhecimento e posterior divulgação. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

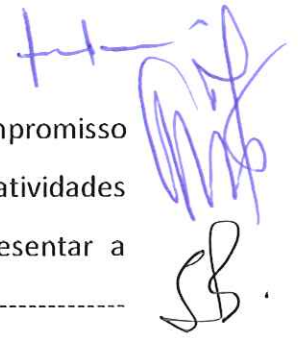
15. ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS COMBATENTES DO ULTRAMAR DO CONCELHO DE CUBA. PEDIDO DE VERBA PARA PAGAMENTO DE QUOTA”. -----

Solicita a Associação dos Antigos Combatentes do Ultramar do Concelho de Cuba a atribuição de uma verba de € 50,00 para pagamento da quota anual à Liga dos Combatentes, com o propósito de se tornar Núcleo da Liga. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros, que define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades legalmente existentes que prossigam fins de interesse público municipal, pode a Câmara, nos termos das alíneas o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir a verba solicitada. -----

Mais deliberou a Câmara informar que nos termos do n.º 3 do Art.º 7.º do Regulamento,

os pedidos de apoio financeiro devem ser instruídos com declaração, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina exclusivamente aos projetos ou atividades objeto do pedido de apoio, assinada por quem tem poderes para representar a entidade requerente. -----



16. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILA ALVA. PEDIDO DE APOIO. FESTAS EM HONRA DO SENHOR JESUS DOS PASSOS. -----

Solicita a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Vila Alva um donativo para fazer face às despesas decorrentes da realização, de 18 a 20 do corrente mês de março, das Festas em Honra do Senhor Jesus dos Paços, designadamente para o pagamento da Banda Filarmónica. -----



A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir uma verba de € 500,00 -----

17. CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES PARA DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA “ROMARIA A CAVALO”. -----

Solicita a Câmara Municipal de Viana do Alentejo autorização para a colocação de pendões publicitários, entre 6 de abril e 2 de maio, para divulgação dada Iniciativa “XVII Romaria a Cavallo”, que decorrerá de 26 e 30/04, com chegada prevista a Viana no dia 29 por volta das 17 horas. -----

De acordo com o disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara, no âmbito do planeamento e desenvolvimento “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a colocação chamando a atenção da requerente para a necessidade da remoção dos pendões após a realização do evento. --

18. JOÃO MARIA CABEÇA COSTA. PEDIDO DE PERMUTA DE TERRENO NO CEMITÉRIO DE CUBA. -----

Solicita o Sr. João Maria Cabeça Costa a possibilidade de permuta do terreno sito no

cemitério de Cuba com o alvará n.º 437 do ano de 1982, pertencente a Maria Rita Caleiro Cabeça Costa pelo terreno onde se encontra sepultada a Sr.ª Maria Teresa Carapuça Leão Costa. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou solicitar aos Serviços a elaboração de uma informação sobre o estado em que se encontra a sepultura que se pretende permutar. -

19. EMPREITADA DA CASA FIALHO DE ALMEIDA. RETIFICAÇÃO DE PROJETOS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 38/2017, do serviço de Obras Municipais propondo a aprovação de retificação aos projetos com nova peça de projeto de especialidade de engenharia de estrutura do Museu da Casa Fialho de Almeida, assim como algumas retificações ao novo projeto de eletricidade. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar as retificações propostas na informação técnica. -----

20. ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DAS PISCINAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 56/2017, da Subunidade Administrativa, dando conta de que, na sequência da atualização dos preços das entradas nas Piscinas Municipais (Cobertas e descobertas), fruto da aplicação do valor de 0,6%, correspondente à Taxa de Variação do Índice de Preços no Consumidor em vigor, vulgarmente designada por Taxa de Inflação, resultam acréscimos de 1 cêntimo em quase todos os preços, situação que se revela constrangedora para quem na prática cobra os bilhetes e tem de devolver 9 cêntimos de troco em praticamente todos os casos. -----

Assim propõe-se a manutenção dos preços praticados em 2016 bem como a revogação das deliberações de 3/08/2011 e de 14/05/2014. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou considerar a proposta apresentada mantendo os valores cobrados em 2016 e revogar as anteriores deliberações. -----

21. LEÃO PALMA – GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA SOBRE LOTE DE TERRENO POR DEPÓSITO EM

DINHEIRO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 27/2017, do Serviço de Apoio Jurídico e de Auditoria Interna, que é do seguinte teor: -----

“Vem a Leão Palma – Gestão Imobiliária, Lda, na qualidade de promotora do Loteamento das Courelas da Igreja, em Cuba, solicitar a substituição da hipoteca sobre o lote 5 (caução prestada ao abrigo do artº 54º do DL 555/99, de 16/12, na sua redação atual), no valor de € 20.970,00, por depósito de caução nesse mesmo valor, uma vez que pretende alienar esse lote. -----

De harmonia com o disposto no artº. 54º do DL 555/99, de 16/12 (doravante RJUE), na sua redação atual, o requerente de operação de loteamento está obrigado a prestar caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização. Esta caução é prestada a favor da Câmara Municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, está sujeita a atualização nos termos do nº 4 do referido artigo e mantém-se válida até à receção definitiva das obras de urbanização. Ora, no caso concreto, o requerente prestou caução de valor correspondente ao valor estimado para as respetivas obras de urbanização, o qual, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 4 e do nº 5 do atrás citado artigo, já foi reduzido, sendo atualmente o seu montante de € 36.134,09, mediante a constituição de duas hipotecas – a do lote 5, com valor patrimonial de € 20.970,00, e com depósito caução no valor de € 15.164,09. O RJUE não regula expressamente a possibilidade de substituição da caução prestada, porém, tal não obsta a que tal substituição seja possível, desde que fique assegurada a sua finalidade até à receção definitiva das obras de urbanização. -----

Assim sendo, pode-se admitir a substituição da caução prestada mediante hipoteca do lote 5 por depósito em dinheiro no valor de € 20.970,00, passando a ficar assim assegurado, mediante dois depósitos caução, o valor total da caução - € 36.134,09. -----

Nesta conformidade, deve o requerente constituir a favor do Município de Cuba um depósito em dinheiro na quantia referida, destinado a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, o qual se mantém válido até à receção das obras de urbanização, correndo por sua conta todas as despesas daí resultantes. -----

SB.

Só após a constituição deste depósito é que a Câmara Municipal poderá deliberar sobre a renúncia à hipoteca sobre o lote 5, nos termos do art.º 731.º do Código Civil, e emitir o respetivo documento destinado ao seu cancelamento.” -----

A Câmara, por unanimidade, tendo presente o comprovativo do depósito Caução a favor do Município, no valor de € 20 970,00, deliberou renunciar à hipoteca sobre o lote 5, nos termos do art.º 731.º do Código Civil, e emitir o respetivo documento destinado ao seu cancelamento.. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12,25 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,

